**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES**
**Rua 18 de julho , 1204 - Fone / Fax (47)3771271 / 3771273**
CNPJ – 83 102 319/0001-55 CEP : 89 115 - 000

# LEI Nº 1.249/2006.

## CRIA O NÚCLEO URBANO DA LOCALIDADE DE ALTO MÁXIMO

Erico Gielow Neto, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e o que determina a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o Núcleo Urbano da Localidade de Alto Máximo.

**Parágrafo único:** O Núcleo Urbano da localidade de Alto Máximo começa, no bueiro que dá início a áreas de terras da Igreja Protestante de Alto Máximo, vindo sentido ao Baixo Máximo / Centro, numa distância de 480 metros até chegar no bueiro em frente a propriedade do Senhor Elemar Machado, nesta direção com 50 metros a esquerda e 50 metros a direita, conforme planta em anexo.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 03 de Outubro de 2006.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
03 / 10 / 06